



Expat Consulting Portugal

O regime de residentes não habituais aplicável a ex-emigrantes que retornem para Portugal

Portugal introduziu incentivos fiscais direcionados a incentivar o retorno de emigrantes, reformados e prestadores de serviços de elevado valor acrescentado. Estes benefícios são conhecidos como incentivos ao residente não habitual.

Neste regime, se conseguir comprovar (se for necessário) que não fora residente em Portugal nos 5 anos anteriores à aplicação formal para aceder a este regime, o contribuinte beneficiará de um benefício fiscal para os 10 anos subseqüentes para os rendimentos de fonte estrangeira (de uma forma restrita, também se aplica a alguns rendimentos de origem Portuguesa)

Pensões de fonte estrangeira

No caso de pensões estrangeiras de tipo privadas (pagas pelo o equivalente da Segurança Social Portuguesa ou pago por fundos de pensões privados e seguradoras), estes podem beneficiar de isenção tributária por um período de 10 anos.

Rendas

Só 15% ds rendas temporárias ou vitálicas pagas por um fundo ou companhia de seguros, desde que proveniente de fundos particulares, estão sujeitas a imposto sobre o rendimento. Os 85% remanescente é considerado um retorno de capital.

Recebimento de capital de um fundo de pensões

No caso de receberem capital de um fundo de pensões, na maioria dos casos, parte desse recebimento pode estar isento de impostos no estado de origem. Se já está a residir permanentemente em Portugal, esse capital de origem de um fundo de pensões, será sujeito a imposto em Portugal. Uma maneira de contornar este problema, é registando-se como um residente não habitual, e nesse caso, os fundos provenientes de um fundo de pensões estrangeiro (ou de uma seguradora) será livre de impostos enquanto o contribuinte beneficie do regime de residente não habitual.

Pensões de serviço de um governo (ou autarquia local)

No caso de pensões ou reformas pagas por um governo estrangeiro, se o beneficiário for um cidadão Português, também pode beneficiar deste benefício i.é. isenção de impostos se o beneficiário estiver registado como um residente não habitual, mas é preciso verificar se também é um cidadão do estado pagante, e nesse caso, na maioria dos casos, estará sujeito a imposto. Isto necessita de análise caso a caso.

Contacto: Tony Jesus

t: +351 291 794 367

email: antonino.jesus@gmail.com

m: +351 924 204 878

web: www.expatsultportugal.com

Enquanto tivemos cuidado em preparar esta nota, não nos responsabilizamos legalmente ou outra. Esta nota é geral e não é direcionada a qualquer situação em concreto. Por isso aconselhamos aconselhamento de um profissional qualificado em fiscalidade em casos concretos.